PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1509 DE 10/08/02 a 12/08/02 pag. 09

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.° 1163/2002

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEMA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o FEMA – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, com a finalidade da Operacionalização do Posto de Fiscalização do Parque Estadual Cristalino.

Art. 2.° - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a assumir as obrigações atinentes ao presente convênio que se fizerem necessários para a implementação do referido projeto.

Art. 3° - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos a contar da data da sua assinatura.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 07 de agosto de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

GRÁFICA GIDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!